



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS

PREÂMBULO

EDITAL nº 014/2017

PROCESSO nº 014/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2017

HORÁRIO: a partir das 08h30m.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nº 011/2017, Processo nº 014/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Paranapuã/SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia 17 de maio de 2017 às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP, conforme descrito no anexo I, Termo de Referência deste edital;

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- 3.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - 3.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - 3.6. Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME ou EPP devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

3.7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa**



de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

3.8. Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno tenham tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar, além da documentação comprobatória de enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme item 3.6 deste edital, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

3.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 011/2017

Processo nº. 014/2017

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 011/2017

Processo nº. 014/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta dos serviços objeto da presente licitação contidas no item I - Objeto e no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- d) preço unitário e total do lote dos serviços em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato, permanecerá fixo e irreajustável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado;

3 – Na proposta deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante ou seu procurador, ou com aposição do nome e nº do CPF do mesmo.

4 - Condições de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do mês da efetiva prestação de serviços no Setor de Finanças.

5 - Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.

6 - O licitante deverá apresentar proposta de todos os itens que compõe o lote deste certame, sob pena de desclassificação;

7 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapua.sp.gov.br via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

8 - O arquivo digital deverá estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**, sob pena de desclassificação da licitante neste certame;

9 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida prestação dos serviços e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10 – Os preços propostos, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão exceder ao valor estimado pela Prefeitura do Município de Paranapuã: **R\$ 72.972,75 (setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação e identificação documental do(s) Responsável(eis) Técnico(s), devidamente inscrito no conselho profissional competente;
- b) Apresentação da relação dos profissionais componentes do corpo clínico, especialidades e números dos respectivos registros no conselho profissional competente;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados.

1.3.1 Por exigência da Vigilância Sanitária Estadual será necessário a apresentação dos seguintes requisitos:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos e das Vidrarias e Pipetas;
- e) Contrato para Controle de Qualidade Interna e Externa;
- f) Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
- h) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;



1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - A empresa vencedora deste certame deverá apresentar em até 48 horas uma nova planilha com a composição final dos preços ofertados, caso ocorra alguma alteração na fase de lances e de negociações com relação à proposta escrita.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão prestados nos dias e horários estipulados no Anexo I – Termo de referência deste Edital, devendo o material ser recolhido no Centro de Saúde deste



município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, a partir da data de assinatura do Contrato coleta dos exames será realizada na Unidade básica de saúde de Paranapuã todas as quartas e sextas-feiras a partir das 08h00min. O transporte dos exames coletados será realizado pela contratante.

2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, os serviços serão prestados a partir da data de assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2017;

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4 - Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa contratada através de profissionais da mesma, sendo de total responsabilidade e integral do laboratório o pagamento destes profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Paranapuã;

5 - Os resultados dos exames deverão ser encaminhados via on-line (meio eletrônico) em até 10 (dez) dias da data de coleta do material;

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo Coordenador de Saúde Municipal, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da contratada;

3 - Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.

4 - A contratação será celebrada com vigência durante o exercício de 2017, a partir da data da assinatura do termo de contrato.

XII - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2017:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 5 C.A.: 300.1

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 03 de maio de 2017.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP, conforme descrito no anexo I, Termo de Referência deste edital;

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando a realização de exames médicos a pacientes e população em geral;

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo Coordenador de Saúde Municipal, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da contratada;

3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão prestados nos dias e horários estipulados no Anexo I – Termo de referência deste Edital, devendo o material ser recolhido no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, a partir da data de assinatura do Contrato. A coleta dos exames será realizada na Unidade básica de saúde de Paranapuã todas as quartas e sextas-feiras a partir das 08h00min. O transporte dos exames coletados será realizado pela contratante.

2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, os serviços serão prestados a partir da data de assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2017;

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 4 - Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa contratada através de profissionais da mesma, sendo de total responsabilidade e integral do laboratório o pagamento destes profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Paranapuã;
- 5 – Os resultados dos exames deverão ser encaminhados via on-line (meio eletrônico) em até 10 (dez) dias da data de coleta do material;

LOTE 01					
ITEM	Código	Nome do Procedimento	Total de Exames	Valor Unitário	Valor Total
1	202050017	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina	10	3,70	37,00
2	202080013	Antibiograma	600	4,98	2.988,00
3	202080030	Antibiograma com Concentração Inibitória Mínima	10	13,33	133,30
4	202080030	Antibiograma para Micobactérias	10	13,33	133,30
5	202080056	Baciloscopia Direta para Baar (Hanseníase)	10	4,20	42,00
6	202080064	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Controle)	10	4,20	42,00
7	202080048	Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	10	4,20	42,00
8	202080072	Bacterioscopia (GRAM)	10	2,80	28,00
9	202050025	Clearance de Creatinina	10	3,51	35,10
10	202050033	Clearance de Fosfato	10	3,51	35,10
11	202050041	Clearance de Ureia	10	3,51	35,10
12	202020029	Contagem de Plaquetas	3	2,73	8,19
13	202020037	Contagem de Reticulócitos	3	2,73	8,19
14	202080080	Cultura de Bactérias para Identificação	10	5,62	56,20
15	202080110	Cultura para Baar	10	5,63	56,30
16	202080129	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	10	10,25	102,50
17	202080137	Cultura para Identificação de Fungos	3	4,19	12,57
18	202030059	Deteção de RNA do Vírus da Hepatite C	3	96,00	288,00
19	202010023	Determinação de Capacidade de Fixação de Ferro	3	2,01	6,03
20	202030075	Determinação de Fator Reumatóide	3	2,83	8,49
21	202060012	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	100	12,54	1.254,00
22	203020014	Determinação de Receptores Tumoriais Hormonais	3	65,55	196,65
23	202060020	Determinação de Retenção de T3	100	12,54	1.254,00
24	202020070	Determinação de Tempo de Coagulação	3	2,73	8,19
25	202020100	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	3	9,00	27,00
26	202020126	Determinação de Tempo de Trombina	50	2,85	142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



27	202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial (TTP Ativada)	50	5,77	288,50
28	202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	50	2,73	136,50
29	202020150	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	100	2,73	273,00
30	202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	100	9,25	925,00
31	202060039	Determinação de T3 Reverso	10	14,69	146,90
32	202060330	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	3	13,11	39,33
33	202060047	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	10	10,20	102,00
34	202010767	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	3	15,24	45,72
35	202070034	Dosagem de Ácido Mandélico	3	3,68	11,04
36	202010120	Dosagem de Ácido Úrico	200	1,85	370,00
37	202070050	Dosagem de Ácido Valpróico	3	15,65	46,95
38	202010139	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	3	9,00	27,00
39	202060080	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	10	14,12	141,20
40	202010147	Dosagem de Aldolase	3	3,68	11,04
41	202060098	Dosagem de Aldosterona	10	11,89	118,90
42	202010155	Dosagem de Alfa-1- Antitripsina	3	3,68	11,04
43	202010163	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína Ácida	3	3,68	11,04
44	202030091	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	3	15,06	45,18
45	202010180	Dosagem de Amilase	50	2,25	112,50
46	202060101	Dosagem de AMP Cíclico	10	12,01	120,10
47	202060110	Dosagem de Androstenediona	10	11,53	115,30
48	202030105	Dosagem de Antígeno Prostático Específico	130	16,42	2.134,60
49	202030113	Dosagem de beta-2-Microglobulina	3	13,55	40,65
50	202010201	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	50	2,01	100,50
51	202010210	Dosagem de Cálcio	100	1,85	185,00
52	202010228	Dosagem de Cálcio Ionizável	3	3,51	10,53
53	202060128	Dosagem de Calcitonina	10	14,38	143,80
54	202070158	Dosagem de Carbamazepina	3	17,53	52,59
55	202070190	Dosagem de Cobre	3	3,51	10,53
56	202010287	Dosagem de Colesrol LDL	560	3,51	1.965,60
57	202010279	Dosagem de Colesterol HDL	560	3,51	1.965,60
58	202010295	Dosagem de Colesterol Total	560	1,85	1.036,00
59	202060136	Dosagem de Cortisol	10	9,86	98,60
60	202010317	Dosagem de Creatinina	320	1,85	592,00
61	202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	3,68	368,00
62	202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	3	4,12	12,36
63	202060144	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	10	11,25	112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



64	202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica	3	3,68	11,04
65	202060152	Dosagem de Dihidrotesterona (DHT)	10	11,71	117,10
66	202060160	Dosagem de Estradiol	25	10,15	253,75
67	202060179	Dosagem de Estriol	10	11,55	115,50
68	202060187	Dosagem de Estrona	10	11,12	111,20
69	202070220	Dosagem de Fenitoína	10	35,22	352,20
70	202010384	Dosagem de Ferritina	140	15,59	2.182,60
71	202010392	Dosagem de Ferro Sérico	100	3,51	351,00
72	202010414	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	3	2,01	6,03
73	202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	25	2,01	50,25
74	202010430	Dosagem de Fósforo	70	1,85	129,50
75	202010449	Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida	3	2,01	6,03
76	202010465	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (Gama GT)	50	3,51	175,50
77	202060195	Dosagem de Gastrina	10	14,15	141,50
78	202010473	Dosagem de Glicose	770	1,85	1.424,50
79	202060209	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	10	15,35	153,50
80	202060217	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	50	7,85	392,50
81	202020304	Dosagem de Hemoglobina	100	1,53	153,00
82	202010503	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	100	7,86	786,00
83	202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	10	10,21	102,10
84	202060233	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	100	7,89	789,00
85	202060241	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	50	8,97	448,50
86	202060250	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	100	8,96	898,00
87	202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	3	17,16	51,48
88	202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	3	9,25	27,75
89	202030172	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	3	17,16	51,48
90	202030180	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	3	17,16	51,48
91	202060268	Dosagem de Insulina	10	10,17	101,70
92	202010562	Dosagem de Magnésio	50	2,01	100,50
93	202050092	Dosagem de Micrialbumina na Urina	10	8,12	81,20
94	202010570	Dosagem de Muco-proteínas	70	2,01	140,70
95	202060276	Dosagem de Paratormônio	3	43,13	129,39
96	202060284	Dosagem de Peptídeo C	3	15,35	46,05
97	202010600	Dosagem de Potássio	70	1,85	129,50
98	202060292	Dosagem de Progesterona	30	10,22	306,60
99	202060306	Dosagem de Prolactina	50	10,15	507,50
100	202010619	Dosagem de Proteínas Totais	70	1,40	98,00
101	202010627	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	70	1,85	129,50
102	202050114	Dosagem Protínas (Urina 24 horas)	30	2,04	61,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



103	202010635	Dosagem de Sódio	70	1,85	129,50
104	202060322	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	3	15,35	46,05
105	202060349	Dosagem de Testosterona	50	10,43	521,50
106	202060357	Dosagem de Testosterona Livre	50	13,11	655,50
107	202060365	Dosagem de Tireoglobulina	3	15,35	46,05
108	202060373	Dosagem de Tiroxina (T4)	100	8,76	876,00
109	202060381	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	100	11,60	1.160,00
110	202010643	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica(TGO)	200	2,01	402,00
111	202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica (TGP)	200	2,01	402,00
112	202010660	Dosagem de Transferrina	3	4,12	12,36
113	202010678	Dosagem de triglicérides	560	3,51	1.965,60
114	202060390	Dosagem de Triiodotironina (T3)	100	8,71	871,00
115	202031209	Dosagem de Troponina	10	9,00	90,00
116	202010694	Dosagem de Uréia	380	1,85	703,00
117	202010708	Dosagem de Vitamina B12	3	15,24	45,72
118	202070352	Dosagem de Zinco	3	15,65	46,95
119	202031217	Dosagem do Antígeno CA 125	10	13,35	133,50
120	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	30	5,41	162,30
121	202020363	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	3	2,73	8,19
122	203020065	Exame Anatomopatológico de Mama – Biópsia	3	24,00	72,00
123	203020081	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino (Biópsia)	3	24,00	72,00
124	203010027	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 Coletas)	3	10,65	31,95
125	203010019	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	70	6,97	487,90
126	203010043	Exame Citopatológico de Mama	10	15,97	159,70
127	203010035	Exame de Citologia Oncótica (Exceto Cervico-Vaginal)	10	10,65	106,50
128	202080145	Exame Micribiológico a Fresco (Direto)	3	2,80	8,40
129	202120031	Fenotipagem de Sistema RH-HR	70	10,65	745,50
130	202010732	Gasometria (PH, PCo2, Bicarbonato, As2 - Exceto Base)	3	15,65	46,95
131	202030210	Genotipagem de Vírus da Hepatite C	3	298,48	895,44
132	202020371	Hematócrito	3	1,53	4,59
133	202080153	Hemocultura	10	11,49	114,90
134	202020380	Hemograma Completo	1300	4,11	5.343,00
135	202080161	Identificação Automatizada de Microorganismos	3	5,63	16,89
136	202030229	Imunoeletroforese de Proteínas	3	17,16	51,48
137	203020049	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador)	3	92,00	276,00
138	202020398	Leucograma	3	2,73	8,19
139	202030407	Pesquisa de Anticorpos Antibrucelas	10	3,70	37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



140	202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	100	2,83	283,00
141	202030288	Pesquisa de Anticorpos Anti-HelicobacterPylori	3	17,16	51,48
142	202030296	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (WerternBlot)	105	85,00	8.925,00
143	202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	105	10,00	1.050,00
144	202030318	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	105	18,55	1.947,75
145	202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	3	17,16	51,48
146	202030598	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo	3	17,16	51,48
147	202030628	Pesquisa de Anticorpos Antireoglobulina	3	17,16	51,48
148	202030644	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	50	18,55	927,50
149	202030636	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBsAg)	50	18,55	927,50
150	202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	50	18,55	927,50
151	202030725	Pesquisa de Anticorpos EIE Anticlamidia	3	17,16	51,48
152	202030741	Pesquisa de Anticorpos IGG (Anticitomegalovírus)	3	11,00	33,00
153	202030776	Pesquisa de Anticorpos IGG (Antitripanossomacruzi)	50	9,25	462,50
154	202030784	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)	50	18,55	927,50
155	202030806	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite (HAV-IGG)	50	18,55	927,50
156	202030814	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	3	17,16	51,48
157	202030830	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	3	17,16	51,48
158	202030946	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	3	17,16	51,48
159	202030849	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	3	17,16	51,48
160	202030857	Pesquisa de Anticorpos IGM (Anticitomegalovírus)	3	11,61	34,83
161	202030881	Pesquisa de Anticorpos IGM (Antitripanossomacruzi)	50	9,25	462,50
162	202030911	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	50	18,55	927,50
163	202030890	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	50	18,55	927,50
164	202030920	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	3	17,16	51,48
165	202030962	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	3	13,35	40,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



166	202030970	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBsAg)	50	18,55	927,50
167	202030989	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	50	18,55	927,50
168	202031012	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waler-Rose)	100	4,10	410,00
169	202120082	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	3	1,37	4,11
170	202031039	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-Espécífica	70	9,25	647,50
171	202060470	Pesquisa de Macroprolactina	3	12,15	36,45
172	202040135	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	10	10,25	102,50
173	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	10	1,65	16,50
174	202040151	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	10	1,65	16,50
175	202031047	Pesquisa de <i>Trianossomacruzi</i> (por imunofluorescência)	10	10,00	100,00
176	202020410	Pesquisas de Células LE	3	4,11	12,33
177	202020495	Prova de Retração do Coágulo	3	2,73	8,19
178	202020509	Prova do Laço	3	2,73	8,19
179	202031080	Quantidade de RNA do Vírus da Hepatite C	10	168,48	1.684,80
180	202031128	Teste FTA-ABS IGG para Diagnóstico da Sífilis	50	10,00	500,00
181	202031136	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico da Sífilis	50	10,00	500,00
TOTAL					R\$ 72.972,75
FONTE: SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS; COMPETÊNCIA: 04/2017					

O fornecimento dos materiais destinados a coleta e armazenagem do material são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

A coleta e armazenagem do material é de responsabilidade do material são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

Fica a contratada responsável pela capacitação dos funcionários da Unidade de Saúde para a coleta dos exames que serão encaminhadas para a Contratada, monitoramento da qualidade deste serviço e fornecimento de técnicos até a autonomia na função ou quando houver necessidade da Contratante, bem como o transporte destes exames até o laboratório da Contratada, configurando um processo de parceria entre a Contratante e a Contratada.

O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

Serão fornecidos relatórios específicos mensais de: exames de Pré-Natal – HIV – HBS – AG-VDRL (Epidemiologia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Presencial nº 011/2017, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do
Pregão Presencial nº 011/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 011/2017**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 011/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII **MINUTA**

CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383

CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP

CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:

.....
Rua :.....

CEP:-.....

CIDADE: ESTADO:.....

CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Polarini, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa....., doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si justos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, com vistas à realização de vários tipos de exames de material coletado de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Paranapuã/SP, conforme descrito no anexo I, Termo de Referência deste edital;

II – VALOR

2.1 - (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), **preferentemente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo Coordenador de Saúde Municipal, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

3.2 - O pagamento será efetuado transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3.3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

IV – DO PRAZO E DA VALIDADE

1 - Os serviços serão prestados nos dias e horários estipulados no Anexo I – Termo de referência deste Edital, devendo o material ser recolhido no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, a partir da data de assinatura do Contrato coleta dos exames será realizada na Unidade básica de saúde de Paranapuã todas as quartas e sextas-feiras a partir das 08h00min.

2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, os serviços serão prestados a partir da data de assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2017;

3 – Os resultados dos exames deverão ser encaminhados via on-line (meio eletrônico) em até 10 (dez) dias da data de coleta do material;

3 - O presente contratado poderá ser prorrogado para os demais exercícios seguintes, devendo ser aplicado o reajuste anual fixado pelo índice IGPM.

V - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2017:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020701 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39

FR: 5 C.A.: 300.1

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega do bem, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.

3 – O fornecimento dos materiais destinados a coleta e armazenagem do material são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

4 - A coleta e armazenagem do material é de responsabilidade do material são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paranapuã;

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de locomoção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato.

2 - Prestar os serviços, cumprindo fielmente o horário designado pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será realizada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxx.

4 - As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

5 - A contratada deverá afastar imediatamente o profissional que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

6 - Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa contratada através de profissionais da mesma, sendo de total responsabilidade e integral do laboratório o pagamento destes profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Paranapuã;

7 – Encaminhar os resultados dos exames via on-line (meio eletrônico) em até 10 (dez) dias da data de coleta do material;

8 - Fica a contratada responsável pela capacitação dos funcionários da Unidade de Saúde para a coleta dos exames que serão encaminhadas para a Contratada, monitoramento da qualidade deste serviço e fornecimento de técnicos até a autonomia na função ou quando houver necessidade da Contratante, bem como o transporte destes exames até o laboratório da Contratada, configurando um processo de parceria entre a Contratante e a Contratada.

9 - O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

10 - Serão fornecidos relatórios específicos mensais de: exames de Pré-Natal – HIV – HBS – AG-VDRL (Epidemiologia);

VIII - DAS PRERROGATIVAS

1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2017, do Processo de Licitação nº 014/2017.

XI- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



XIII - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXX, deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

XVI – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVII - DO FÔRO

16.1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO POLARINI

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: